



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

PRÉVIO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): **Setor de Patrimônio**

Responsável pelo preenchimento documento: **Sandra Inês Lenz Machado**

E-mail: **patrimonio@venancioaires.rs.gov.br** Telefone: **2183-0737**

1. Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☐ Obras e instalações

2. Descrição sintética do objeto e finalidade:

Constitui o objeto do presente certame o Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para, mediante ordem de credenciamento, definição daquele que realizará, durante a vigência do credenciamento, cada leilão que se faça necessário para venda de bens patrimoniais móveis inservíveis em desuso (veículos, mobiliário, máquinas, equipamentos, sucatas e outros) do Município de Venâncio Aires/RS.

3. Forma de Contratação sugerida:

- ☐ pregão
- ☐ concorrência
- ☐ concurso
- ☐ leilão
- ☐ diálogo competitivo
- ☒ credenciamento
- ☐ sistema de registro de preços
- ☐ dispensa conforme art. 75, inciso xxxxxx da Lei 14.133/2021
- ☐ inexigibilidade conforme art. 74 caput e inciso xxxx da Lei 14.133/2021

4. Justificativa da necessidade da contratação: constante no ETP

5. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada: constante no ETP

6. Previsão da data de entrega do bem ou serviço: 30 dias da assinatura do contrato pela autoridade competente.

7. Grau de prioridade da compra ou da contratação: ☐ baixo ☐ médio ☒ alto

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

☒ não ☐ sim, referência do documento de vinculação:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

9. Servidor responsável pela elaboração DFD:

Nome: Sandra Inês Lenz Machado
Cargo: Oficial Administrativo
Matrícula: 65390

10 Ordenador da despesa designado formalmente:

Nome: Tiago Maciel Quintana
Cargo: Secretário Municipal de Administração

O presente DFD é assinado pelos servidores responsáveis pela sua elaboração e pelo Ordenador da Despesa informado neste documento, o qual autorizará a despesa no pedido de compras emitido pelo sistema.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP **PRÉVIO ESTUDO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ou PROJETO BÁSICO (PB)**

Em atendimento ao art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021, no âmbito da fase preparatória do processo licitatório, apresenta-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência (TR).

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este processo possui como pressuposto disponibilizar profissional capacitado para realização de leilão de bens inservíveis ao Município de Venâncio Aires. Tendo em vista a inexistência hoje, de uma relação de nomes válida, solicita-se o presente certame.

2. OBJETO:

Constitui o objeto do presente processo o Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para, mediante ordem de inscrição, definição daquele que realizará, durante a vigência do certame, cada leilão que se faça necessário para venda de bens patrimoniais móveis inservíveis em desuso (veículos, mobiliário, máquinas, equipamentos, sucatas e outros) de propriedade do Município de Venâncio Aires/RS

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Em razão da inexistência de valor a ser despendido, este processo dispensa tal alinhamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação atenderá aos requisitos de contratação previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021 no que se refere a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

I- Quanto à qualificação técnica:

4.1. Matriculados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o art. 41 da Instrução Normativa 72, de 19/12/2019 e suas alterações, do DREI - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

4.2. Que preencham e entreguem, nas condições estabelecidas no Edital, formulário “Solicitação de Credenciamento”, conforme modelo anexo, juntamente com os documentos a seguir relacionados:

- a) Cédula de Identidade do interessado;
- b) Inscrição no CPF do interessado;
- c) Carteira de Exercício Profissional de Leiloeiro e Certidão de Regularidade de Matrícula de Leiloeiro, emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.
- d) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - d.1) Caso não esteja expressa na Certidão, o seu prazo de validade deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, quando expedida nos 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da emissão do documento;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

4.3. Não poderão participar do presente credenciamento os leiloeiros que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

- a) Suspenso ou impedido pela Junta Comercial, conforme as disposições da Instrução Normativa



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

DREI nº 72, de 19/12/2019;

- b) Suspenso de licitar ou impedido de contratar com a Administração Pública, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- c) Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Não se aplica, tendo em vista que o Município não terá custos com o presente certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução escolhida tem como pressuposto o Credenciamento de Profissionais, capacitados para a organização e gerenciamento de processos de alienação de bens, como leilões. Ademais, nossos depósitos de bens móveis estão abarrotados de itens recolhidos de diversos locais e secretarias, inservíveis ao Município, e que necessitam ser descartados como forma de retorno de valores aos cofres públicos, propiciando a aquisição de equipamentos e mobiliários novos, tão necessários para o desenvolvimento de nossas atividades. Além de mobiliário e equipamentos, diversos veículos e máquinas pesadas ociosos aguardam alienação, e sua manutenção não é mais vantajosa para o ente.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

O presente Credenciamento possibilitará a inscrição de tantos quantos leiloeiros quiserem participar do processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica, haja vista que o Município não terá custos com o certame.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Mediante o credenciamento, será oportunizando igualdade de condições entre os participantes, uma vez que a ordem de convocação obedecerá a ordem de inscrição.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

É importante destacar que o Credenciamento mostrou-se tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa à Administração, já que, não teremos custos com a presente forma de contratação, onde os valores que o profissional receberá virá exclusivamente de percentual pago pelos arrematantes, quando e se houver leilão. Ainda, com o presente processo, o Município contará com banca de profissionais para próximos eventos, otimizando nossa organização.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO:

Não há necessidade de tomada de providências ou adequações para a contratação a ser efetivada, por se tratar de um credenciamento sem custos, devendo apenas ser observado a ordem de inscrição de cada possível profissional e sua capacidade técnica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe processo similar válido.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação objeto deste processo não implica em impactos ambientais não sendo necessário a indicação de medidas mitigatórias.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar e considerando que a contratação é essencial para a realização de leilões, os servidores envolvidos na elaboração do presente estudo consideram viável a realização da contratação.

15 Servidor responsável pela elaboração ETP:

Nome: Sandra Inês Lenz Machado
Cargo: Oficial Administrativo
Matrícula: 65390

16 Ordenador da despesa designado formalmente:

Nome: Tiago Maciel Quintana
Cargo: Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MACIEL QUINTANA
Data: 07/04/2025 15:30:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

O presente ETP é assinado eletronicamente pelos servidores responsáveis pela sua elaboração e pelo Ordenador da Despesa informado neste documento, o qual autorizará a despesa no pedido de compras emitido pelo sistema.

Venâncio Aires, 08 de abril de 2025.